

PARECER Nº 166 /87 - GT.PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 -
DECRETO 88.118/83

CEDI - P. I. B.
DATA 06/08/87
CCU. 00041

ÁREA INDÍGENA: APIAKÁ-KAYABÍ
GRUPO INDÍGENA: APIAKÁ-KAYABÍ
LOCALIZAÇÃO: MUN. JUARA, ESTADO
DE MATO GROSSO

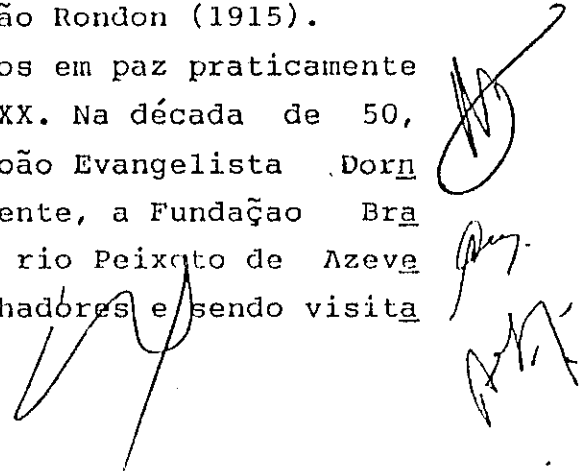
Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Área Indígena APIAKÁ-KAYABÍ, situada no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Há muito os etnólogos, viajantes e estudiosos têm relatado a presença dos Apiaká e Kayabí na bacia do Arinos, e Teles Pires, como Langsdorf (1827), Milliet de Saint-Adolphe (1845), William Chandless (1861), Antônio Lourenço Teles Pires (1890), Norta Barbosa (1914), Comissão Rondon (1915).

Foram esses índios deixados em paz praticamente durante toda a primeira metade do século XX. Na década de 50, no entanto, contatou-os o padre jesuíta João Evangelista Dornstauder (Missão Anchieta). Em 1950, igualmente, a Fundação Brasil Central instalou acampamento junto ao rio Peixoto de Azevedo, contratando Kayabí mansos como trabalhadores e sendo visitado pelos Tatuê ou Kayabí "bravos".



Assim os Villas Boas descrevem o habitat desses índios:

"A terra dos Kayabí é cortada pelos rios Telles Pires e Arinos. Do primeiro, eles ocupam o seu alto e baixo cursos; do segundo, um afluente da sua margem direita, chamado rio dos Peixes" (Revista Atualidade Indígena, nº 17, 1979:58 e 62).

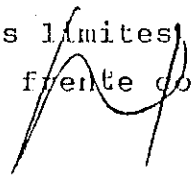


A partir da mesma década o Estado de Mato Grosso iniciou a venda a terceiros das terras Apiaká e Kayabí.

"A venda das terras Kayabí pelo Estado de Mato Grosso, fossem no rio dos Peixes ou no rio Telles Pires, iria complicar a situação para essa sociedade tribal. Isto porque o Serviço de Proteção aos Índios, talvez impotente ou omissivo diante do fato consumado, resolveu transferir os Kayabí para a área onde se constituiu o Parque Nacional do Xingu (1961) (...) Os irmãos Villas Boas foram encarregados dessa transferência, o que ocorreu em anos sucessivos a partir de 1955" (S. Demarquet, A terra indígena Kayabí, 1983:21).

Mas os Kayabí não se conformaram e alguns não se deixaram transferir. Outros, tempos depois de transferidos, retornaram ao rio dos Peixes, seu habitat ancestral, onde se encontram até hoje.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

As Áreas Indígenas Apiaká e Kayabí foram decretadas como reservas - erroneamente falando - em 08/10/67, através do Decreto nº 63368 e, posteriormente retificado pelo Decreto nº 74477, de 29/08/74. Este último diminuiu-as. A demarcação se executou pela FUNAI em 1975, em obediência ao Decreto. Em 1978 os índios, sentindo-se prejudicados em seus direitos e vendo reduzida sua área de pesca, caça e coleta, solicitaram através da Missão Anchieta um reestudo dos limites da Área Apiaká-Kayabí, pois a cada dia se adensava a frente colonizadora na região.



Anos depois, o Decreto nº 85.889, de 08/04/81, outorgou às Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT - concessão para aproveitamento da energia hidrelétrica no Salto do rio dos Peixes (Tatuí), área reivindicada em 1978 pelos índios como coisa sua. Em 1982 explode o conflito, tendo os Kayabí interrompido construção de estrada pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos e que cortava suas terras ancestrais para atingir o canteiro de obras da CEMAT.

No mesmo ano a FUNAI, através da Portaria nº 1472/E/82, designa GT para proceder ao reestudo da Área Indígena Apiaká-Kayabí, sendo justamente identificada e delimitada uma faixa correspondente a 10.500 ha, com 70 km de perímetro. O GT comprovou que a área era realmente de ocupação dos índios, um espaço necessário às suas atividades de caça, pesca e coleta.

Em 1984, após sucessivas reuniões entre lideranças indígenas, CEMAT, FUNAI e Missão Anchieta, deliberou-se que os Kayabí permitiriam a construção da UHE Salto, mas em contrapartida a CEMAT realizaria levantamento topográfico da área pretendida pelos índios e já identificada pela FUNAI. Tal demarcação foi feita, e entregues cópias dos trabalhos à FUNAI e à MIA a 26/10/84.

A Área Apiaká-Kayabí apresenta uma superfície demarcada de 67.610 ha. A proposta de definição de limites ora apresentanda à deliberação do GT 88.118/83 corresponde à delimitação de 42.000 ha, totalizando a Área Indígena Apiaká-Kayabí 111.410 ha aproximadamente, e da qual deverá ser excluída a área de segurança da UHE de Salto do Rio dos Peixes, autorizado pelo Dec nº 85 889, de 08.04.81, estimada em 300,81 ha.

III. SITUAÇÃO ATUAL

Os indígenas Apiaká-Kayabí, em virtude de acordos feitos entre lideranças, CEMAT, FUNAI, têm reivindicado o acréscimo da área para permitir a construção da Barragem no Salto do rio dos Peixes. Dado o nível dos conflitos, foi assinada Portaria interministerial nº 1563A, de 27 de maio de 1985, para "propor alternativas de solução para o impasse surgido com o início da construção da usina Hidrelétrica do Salto do Rio

dos Peixes (...), em terras reivindicadas por aquelas comunidades Indígenas".

A alternativa de área proposta pelo GT Interministerial corresponde a zonas de ocupação efetiva dos Apiaká e Kayabí, que nelas desenvolvem suas atividades de caça, pesca e coleta. Tal área vista acima, corresponde a uma delimitação de 42.000 ha:

"O levantamento fundiário na área pretendida, mandado proceder no início de 1986, indica a presença de 16 (dezesesseis) ocupantes, instalados em área titulada de 11.003,11 ha com benfeitorias avaliadas em Cz\$ 1.348.093,29 (Hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil noventa e três cruzados e vinte e nove centavos)".

(Parecer nº 005/86 - SUAF - 13/11/86).

De acordo com a C.I. nº 018/2ª SUER/DFU/86, do Sr. Superintendente da 2ª SUER, datada de 09/09/86,

(...) solicito o especial obséquio de V.Sa. no sentido de que, com a máxima urgência possível, sejam adotadas providências com vistas à homologação de delimitação do acréscimo daquela área".

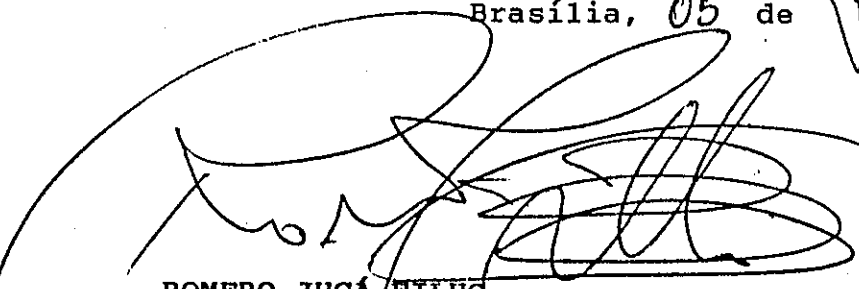
IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena APIAKÁ-KAYABÍ e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão de Vossas Excelências, opinando pela aprovação

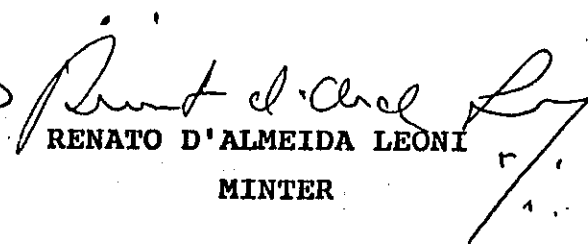
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

da proposta da FUNAI referente á declaração de ocupação indígena, de conformidade com o mapa e memorial descritivo, anexos a este Parecer.

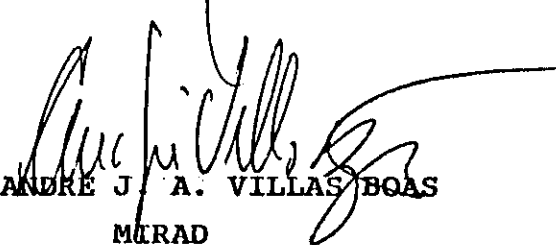
Brasília, 05 de Junho de 1.987



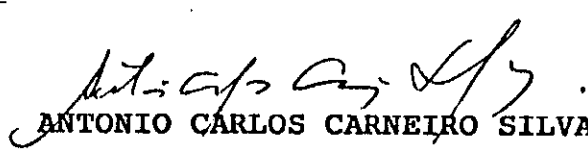
ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI



RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER



ANDRÉ J. A. VILLAS BOAS
MERAD



ANTONIO CARLOS CARNEIRO SILVA
C.S.N.